



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 611, DE 12 DE JANEIRO DE 1.959.

Autoriza celebrar contrato com o Instituto de Previdência do Estado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção de prédio para funcionamento de Grupo Escolar na Vila Palhares, nesta cidade, nos termos do decreto estadual nº 15.762, de 18 de junho de 1.942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1.957, a ser executado nesta cidade, com financiamento do Instituto, em terreno já doado especialmente para esse fim.

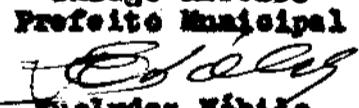
§ - único - Mediante autorização legislativa poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato a terceiros, para execução das obras referidas no artigo supra.

Artigo 2º - A construção objeto desta lei, será financiada pela referida autarquia e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1.957.

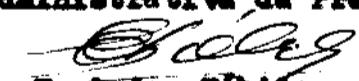
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de janeiro de 1.959.

  
Thiago Líbeiro  
Prefeito Municipal

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 12 de janeiro de 1.959.

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo